



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.825, DE 12 DE SETEMBRO DE 1 990.

Revaloriza as referências numéricas dos funcionários, servidores e proventos dos inativos de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

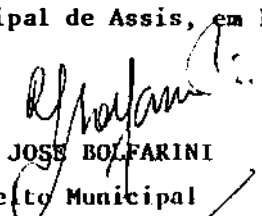
Artigo 1º - Ficam revalorizadas as referências numéricas dos vencimentos de funcionários, servidores da Administração do Município de Assis, na conformidade da Tabela de Referências anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

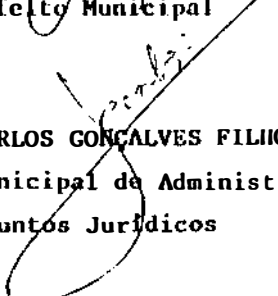
Parágrafo Único - Ficam igualmente revalorizados os proventos do pessoal inativo da Administração do Município de Assis, na forma prevista na Constituição Federal e artigo 7º da Lei Municipal 2055 de 30 de maio de 1.980.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20 de agosto de 1 990.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de setembro de 1 990.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de setembro de 1 990.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário



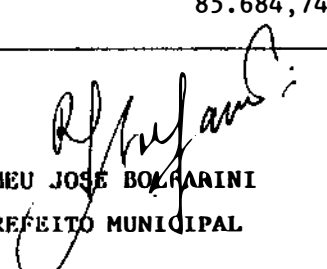
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.825, DE 12 DE SETEMBRO DE 1 990.

TABELA DE REFERENCIAS DE PESSOAL

ref.	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C
01	10.765,08	11.877,32	11.892,36
02	11.901,91	12.210,64	12.603,14
03	12.826,07	13.039,51	13.589,06
04	14.003,54	14.065,43	14.340,55
05	14.380,61	14.843,94	15.292,31
06	15.363,67	15.707,64	16.043,04
07	16.072,76	16.499,82	17.000,64
08	17.048,78	17.515,30	18.050,53
09	18.724,48	19.226,45	19.701,78
10	19.726,22	20.189,98	20.255,11
11	20.280,24	20.898,59	21.431,62
12	21.474,94	22.090,85	22.717,15
13	22.736,22	23.298,68	23.907,44
14	24.142,58	24.729,60	24.937,46
15	24.226,39	24.854,24	25.496,11
16	24.943,15	25.588,99	25.939,38
17	26.294,47	26.984,93	27.695,72
18	28.170,31	28.642,96	29.111,35
19	29.130,83	29.624,41	30.162,02
20	30.554,42	31.083,42	31.614,47
21	32.178,61	32.737,63	33.307,37
22	33.904,99	34.501,15	35.110,37
23	35.656,40	36.292,40	36.944,21
24	37.020,05	37.667,96	38.400,90
25	39.088,30	39.774,12	40.474,74
26	39.958,93	40.688,21	41.435,15
27	40.325,93	41.032,44	41.780,86
28	42.544,61	43.313,11	44.102,00
29	44.899,30	45.715,09	46.534,67
30	47.396,81	48.246,90	49.143,90
31	50.000,03	50.920,25	51.859,14
32	52.763,35	53.738,78	54.734,89
33	55.690,48	56.726,45	57.781,92
34	59.442,04	59.893,12	61.011,80
35	62.085,89	63.250,78	64.434,60
36	65.500,22	66.727,18	67.978,92
37	68.774,70	70.149,59	71.123,20
38	72.213,40	74.017,00	74.970,89
39	75.823,27	77.719,38	78.523,98
40	79.614,10	81.604,63	85.684,74


ROMEU JOSÉ BOLZANINI
PREFEITO MUNICIPAL